

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN															
2. Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
3. Responsável pela Demanda: MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA				CPF: 057.537.564-76											
4. Objeto para futura contratação: Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias diagnosticadas em vulnerabilidade social do município de Ruy Barbosa/RN.															
5. Objeto: <table border="0"><tr><td>☒ Material de consumo</td><td>☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva</td></tr><tr><td>☐ Material permanente / equipamento</td><td>☐ de mão de obra</td></tr><tr><td>☐ Serviço não continuado</td><td>☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva</td></tr><tr><td>☐ Serviços de engenharia</td><td>☐ de mão de obra</td></tr><tr><td>☐ Obra de engenharia</td><td>☐ Locação de imóveis</td></tr></table>						☒ Material de consumo	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva	☐ Material permanente / equipamento	☐ de mão de obra	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva	☐ Serviços de engenharia	☐ de mão de obra	☐ Obra de engenharia	☐ Locação de imóveis
☒ Material de consumo	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva														
☐ Material permanente / equipamento	☐ de mão de obra														
☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva														
☐ Serviços de engenharia	☐ de mão de obra														
☐ Obra de engenharia	☐ Locação de imóveis														
6. Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição justifica-se como provisão suplementar e provisória prestada aos indivíduos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e nas Leis Municipais nº 443/2014 e 484/2018. Os benefícios eventuais serão prestados observando as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária irá integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no órgão gestor da Assistência Social no município, visando o atendimento imediato de necessidades humanas básicas e servindo como forma de garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Esse tipo de ação é amparado pela Política Nacional de Assistência Social (SUAS) e é caracterizado como um benefício eventual de caráter temporário e suplementar, que visa atender necessidades emergenciais, como em casos de desastres naturais ou de alta vulnerabilidade social. A iniciativa busca a garantia do direito à alimentação adequada, sendo as cestas fornecidas para suprir a necessidade de famílias que não têm acesso a ela de forma digna e suficiente, conforme prevê a legislação social. A aquisição também se justifica pelo apoio a situações de emergência em casos de desastres naturais, como chuvas intensas ou estiagem, que afetam a capacidade produtiva e o acesso a alimentos da população local. A ação insere-se nos programas de assistência social como oferta de benefícios eventuais, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, destinando-se ao atendimento de públicos vulneráveis, especificamente famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e de risco, identificadas por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão gestor da Assistência Social.															
7. Descrições e quantidades:															
ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 01 - ÚNICO)	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO											
				V. UNIT.	V. TOTAL										
001	CESTA BÁSICA alimentícia contendo: • 4 KG AÇÚCAR REFINADO • 4 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 • 2 PCT BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g • 2 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g • 2 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g • 1 PCT COLORÍFICO (COLORAU) 100g • 1 KG FARINHA DE MANDIOCA • 4 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1 • 4 PCT FLOCOS DE MILHO 500g • 1 UND GOIABADA 500g • 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g • 4 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500g • 1 PCT MILHO PARA PIPOCA 500g • 1 UND MORTADELA 400g • 1 PCT MUNGUNZÁ 500g • 1 UND ÓLEO DE SOJA 900ml	CESTA	1.500	-	-										
8. Data prevista para conclusão do processo: 31 de janeiro de 2026.															



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ruy Barbosa/RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social